



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

A empresa interessada na participação na Tomada de Preços 018/2014, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Prefeitura Municipal de Rio Negro – PR, via e-mail licitacao@rionegro.pr.gov.br ou fax (47) 3642:5556.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2014

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

....., de de 2014.

Assinatura do representante da empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO N. 236/2014 - TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2014
TIPO MENOR PREÇO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **24/07/2014, às 9h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, nesta cidade, estará procedendo o PROTOCOLO para recebimento das propostas para o procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto, informado no item 1 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br, ou **das 08h às 11h:30min e das 13h.30min até às 17h, de segunda a sexta-feira**, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º. 2070, Bairro – Seminário, CEP 83.880.00, em Rio Negro/PR - Telefone: (0XX) 47-3642:5556, mediante reserva.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 24/07/2014 – ATÉ AS 09h:00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AS 09h:01min

1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º **236/2014** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, **obrigando-se os interessados a acessá-los diariamente para conhecimento das devidas notificações.**

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. O Memorial Descritivo e demais anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

AMPLIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC”, COM ÁREA APROXIMADA DE 198,45 M².

2.2. FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1. A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Memorial Descritivo (Especificações Técnicas do Serviço - ANEXO VI), **constituindo as exigências mínimas** a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2 Os aspectos gerais para a execução dos serviços, **considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro**, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Memorial Descritivo (ANEXO V).

2.3. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1 – O prazo de execução contratual será de **05 (cinco) meses**, contados do recebimento de Ordem de Serviços, obedecendo às datas informadas no projeto.

2.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação sob da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS**, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, **devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo** protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Municipal de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 11h:30min e das 13h30min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. Decairá do direito de **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta **TOMADA DE PREÇOS**, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o **LICITANTE** que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, devendo o licitante mencionar **o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo**, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Municipal de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h:00 às 11h:30min e das 13h30min às 17h00, de segunda a sexta-feira.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Municipal de Licitação no prazo de **até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail **licitação@rionegro.pr.gov.br**, ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h:00 às 11h:30min e das 13h30min às 17h00, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da **TOMADA DE PREÇOS**, o ano e o número do processo.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

encaminhadas em forma de **Termo de Retificação**, ou **Termo de Esclarecimento**, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), e publicadas no site oficial do município qual seja: www.rionegro.pr.gov.br.

4.2.1. **TERMO DE RETIFICAÇÃO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. **TERMO DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Municipal de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Municipal de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo diariamente para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de TERMO DE RETIFICAÇÃO, ou, ainda, encaminhados no email da licitante, caso informado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS às empresas que:

5.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 8** deste Edital;

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. **Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Rio Negro, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.3.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

6.4. Os documentos referidos deverão ser apresentados, **fora dos envelopes I e II**, apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitações do Município, os quais serão juntados ao processo.

6.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas.

6.6. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até a homologação.

7 – DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar NO PROTOCOLO sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Municipal de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Municipal de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

| |
|--|
| ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| TOMADA DE PREÇOS N.º. 018/2014-PMRN |
| <i>RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DA LICITANTE</i> |

| |
|---|
| ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS |
| TOMADA DE PREÇOS N.º. 018/2014-PMRN |
| <i>RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DA LICITANTE</i> |

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados/grampeados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes I, e II, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital PARA ENTREGA DOS ENVELOPES não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

8.1. Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via**, atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- b) Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia do **Certificado de Registro Cadastral de fornecedor** do Município de Rio Negro, **e/ou** outro órgão da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, devidamente em vigência.
 - e.1 – Para obter o Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Rio Negro, os interessados deverão efetuar a inscrição até o dia **21/07/2014**, no Departamento de Licitação, apresentando para isso a documentação estabelecida pela Lei Federal 8.666/93, artigos 27 ao 31.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro da Empresa no CREA ou CAU;

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional, que poderá ser **da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma**, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma na condição de contratada/contratado.

b.1) - Se o atestado de capacidade técnica for em nome do profissional este deverá estar vinculado a empresa na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação; se o atestado de capacidade técnica for em nome da empresa, a vinculação do profissional técnico capacitado, Engenheiro, poderá ser



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

efetuada em até 05(cinco) dias uteis a partir da declaração de vencedor do processo licitatório; profissional com registro no CREA ou CAU.

b.1.1) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

b.1.2) A comprovação de que dito profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;

c) Atestado de Visita ao local da obra;

c.1) – Para obter o Atestado de **Visita ao local** da obra, os interessados deverão comparecer ATÉ O **21/07/2014**, na sede da Prefeitura Municipal AGENDANDO PREVIAMENTE com a Engenheira Civil - Micheli Maclin Liebel John, através do telefone 47- 3642 : 3280, ramal 428.

8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação.

8.1.4.1.1. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

c) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.4.1.3. No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula :

a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

b) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

c) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO...: $GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,50)$



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ONDE:

AC.... = Ativo Circulante

ARLP. = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP.... = Ativo Permanente

AT.... = Ativo Total

PC.... = Passivo Circulante

PELP. = Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.4.1.4. As demonstrações referidas no item 8.1.4.1.3, letras, a, b, c e d desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, impressa em folha a parte do balanço.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ões) competente(s), emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
- b) Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão.

8.4. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02:

A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 **em 1 (uma) via**, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 9.1. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE**;
- 9.2. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 9.3. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;
- 9.4. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 9.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;
- 9.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 9.7. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 9.8. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 9.9. Deverá acompanhar a Proposta de Preços planilha discriminada de serviços de forma unitária e cronograma de execução da obra, sob pena de desclassificação da proposta.

10 – DO JULGAMENTO:

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

10.1.2 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.1.3 Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.5 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

11 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procederá a Comissão à abertura dos Envelopes **(01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes.
- b) Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

11.2. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. **A CML reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.**

11.3. A **CML** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a **CML** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Municipal de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br;

11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas **INABILITADAS**, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

11.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 8, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

12 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passar à análise e julgamento das mesmas.

12.2. Aquelas propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência (Especificações Técnicas do Serviço - ANEXO VI), e do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas.

12.3. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

12.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

12.5. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.6. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.7. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CML, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.8. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

12.9. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço.

12.10. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º., parágrafo 2º., incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e (ii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada.

12.11 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Municipal de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

13.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.

13.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

13.5. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

13.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

13.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14 - GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil n.º 2543-7, Conta Corrente n.º 26271-4-PMRN- CAUÇÕES

14.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Rio Negro, Estado do Paraná;

14.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Rio Negro, Estado do Paraná, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

14.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) **Gestor (es)** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

14.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município;

15 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual.

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 10 (**dez**) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- g) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

17.2. O Município através de servidor municipal lotado na **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, e Habitação**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

17.3. O aceite dos serviços será realizado por servidor municipal lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

17.4 Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, que trata o Item 16 do presente Edital, deverá ser observado os critérios apontados **no cronograma físico – financeiro**.

18 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das Obrigações constantes do memorial descritivo, a Contratada se obriga a atender ao que segue.

19.1. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

19.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**.

19.3. Comunicar à **Contratante**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

19.4. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

19.6. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

19.7. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

19.8. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

19.09. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a atender ao que segue.

20.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

20.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avançadas.

20.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

20.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. O Município de Rio Negro, pagará o preço Máximo para execução do objeto da presente licitação o valor de **R\$ 199.997,67 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

21.2 O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

06.003.123610003.1.0040.4.4.90.51.00-2261 - Fonte: 102.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

22.1. À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multas, sendo:
 - b.1)** 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;
 - b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;
 - b.3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com conseqüente rescisão contratual.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

22.2. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do subitem 24.1, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

22.3 O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se não houver garantia ou for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

22.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

22.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo**.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Municipal de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Municipal de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no site oficial do município www.rionegro.pr.gov.br, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A critério da Administração esta licitação poderá:

24.6.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

24.6.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8. A cidade Rio Negro, Estado do Paraná, é domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no site oficial do município www.rionegro.pr.gov.br e Diário Oficial do Município, qual seja, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no seguinte endereço: www.diariomunicipal.com.br.

24 – DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Projeto Arquitetônico

Anexo II: Projeto Estrutural

Anexo III: Projeto Elétrico

Anexo IV: Projeto Hidrossanitário

Anexo V: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI

Anexo VI: Especificação Técnica dos Serviços (Memorial Descritivo)

Anexo VII: Minuta do Contrato

Anexo VIII: Proposta de Preços



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Anexo IX: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo X: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo XI: Modelo de Termo de Renúncia, apresentação facultativa;

Anexo XII: Relação de Documentos necessários para obtenção do CCF, Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Rio Negro, 02 de julho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Anexo I:
PROJETO ARQUITETÔNICO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Anexo II:
PROJETO ESTRUTURAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Anexo III:
PROJETO ELÉTRICO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO IV
PROJETO HIDROSSANITÁRIO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO V:
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Anexo VI:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
EM OLAVO BILAC
AMPLIAÇÃO BLOCO C

DADOS DA OBRA:

Endereço: Jacob Scheubauer, s/n – Bairro Volta Grande - Rio Negro – PR

Área a construir: 198,45 m²

Maio/2014



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES | 27 |
| 2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA..... | 27 |
| 3. INFRA ESTRUTURA..... | 27 |
| 4. SUPRA ESTRUTURA..... | 27 |
| 5. IMPERMEABILIZAÇÃO | 27 |
| 6. PAREDES E PAINÉIS..... | 28 |
| 7. COBERTURA..... | 28 |
| 8. REVESTIMENTOS | 28 |
| 9. PISOS | 29 |
| 10. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS | 29 |
| 11. PINTURA | 30 |
| 12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS..... | 30 |
| 13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO..... | 31 |
| 14. INSTALAÇÕES PREVENTIVO DE INCÊNDIO..... | 32 |
| 15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES..... | 32 |
| 16. LIMPEZA FINAL..... | 32 |



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

As **placas da obra** deverão ser fixadas no terreno, até o 5º (quinto) dia corrido, contados a partir do início da obra, em local indicado pelo fiscal da obra. Deverá ser de chapa metálica apoiada em estrutura de madeira, capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. Os modelos das placas serão fornecidos pelo fiscal da obra.

O **barracão da obra** deverá ser construído em local indicado pelo fiscal da obra. Deverá ser executado em madeira, coberto com telha fibrocimento (sem amianto). Deverá possuir instalação sanitária abastecida com água da concessionária e tubulação de esgotamento ligado às unidades de captação de esgoto (sistema fossa / filtro ou rede de captação pública de esgoto).

A obra deverá ser rigorosamente **locada**, conforme projeto, com acompanhamento do fiscal da obra.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Em toda a extensão dos alicerces e muretas serão realizadas **escavações no solo** em campo aberto, de forma manual. O material retirado dessa escavação deverá ser reutilizado no aterro interno da edificação.

O **aterro interno da edificação** deverá ser realizado manualmente e devidamente compactado.

3. INFRA ESTRUTURA

A **fundação** da edificação deverá ser realizada através de estacas tipo broca e sapatas em concreto armado. As **brocas** serão perfuradas manualmente a trado, e escavadas até atingir solo firme. A fundação deverá ter as dimensões e serem locadas conforme projeto e deverão ser assentadas sobre lastro de brita apiloado.

As **vigas baldrame** deverão ser executadas em concreto armado moldado in loco. Deverá ser usado concreto fck 25,0 MPa, aço CA50 e CA60. O tamanho da seção e a distribuição da armadura deverão seguir o detalhamento do projeto estrutural.

4. SUPRA ESTRUTURA

A **estrutura** do edifício será constituída por **pilares** e **vigas** em concreto armado moldado in loco. Será usado concreto fck 25,0 MPa, aço CA50 e CA60. O tamanho da seção e a distribuição da armadura deverão seguir o detalhamento do projeto estrutural.

Obs.: A estrutura foi projetada, conforme prescrições da NBR 6118/2003 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento. Todos os procedimentos de execução da fundação e da estrutura deverão seguir as normas da ABNT pertinentes ao assunto.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

Sobre o baldrame deve ser aplicado impermeabilizante com pintura a base de asfalto emulsionado (hidroasfalto). Devem-se passar duas demãos em toda a extensão do alicerce, na parte



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

superior e nas faces laterais (interna e externamente), para evitar a absorção de umidade do terreno por capilaridade.

6. PAREDES E PAINÉIS

Todas as paredes deverão obedecer às dimensões do projeto arquitetônico.

As paredes serão apenas de vedação e devem ser executadas de acordo com as orientações da ABNT através das normas pertinentes ao assunto. As **paredes** deverão ser executadas com **tijolos cerâmicos** de 6 furos colocados em pé (1/2 vez) e assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8. As juntas horizontais devem ser contínuas e as verticais descontínuas com espessura 12 mm. As fiadas devem ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas. As duas primeiras fiadas deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, para evitar umidade.

Na parte superior do vão deverá ser executada **verga**, ou seja, vigota de concreto fck 20Mpa com seção 10x10cm, ultrapassando um mínimo de 30 cm para cada lado do vão. Na parte inferior deverá ser executada a **contra-verga**, ou seja, vigota de concreto armado, fck 20 Mpa, com seção 10x10cm e com pequena armadura CA50 - 2 barras de aço longitudinais Ø 6,3mm (1/4”), ultrapassando o vão em 30 cm para cada lado.

As **divisórias sanitárias** deverão ser executadas em painéis de PVC, na cor branca, espessura 35mm. Com perfis e ferragens em alumínio anodizado.

7. COBERTURA

A **estrutura de apoio do telhado** deverá ser executada **em madeira** a qual deverá ser apoiada nas paredes. Essa madeira deve ser de qualidade, aparelhada, seca, isenta de rachaduras, nós e sinais de ataque por térmitas.

A obra deverá ser **coberta por telha de fibrocimento** (sem amianto) tipo ondulada, com espessura de 6 mm (18kgf/m²). A inclinação deverá seguir o especificado no projeto arquitetônico. A fixação deverá ser feita em 3 apoios através de parafusos com roscas soberbas, estes elementos de fixação devem obedecer às normas da ABNT. Deverão ser instaladas cumeeiras para telhas onduladas.

Deverá ser instalado **isolamento térmico** com manta aluminizada.

Deverão ser instalados **rufos e pingadeiras metálicas** nos encontros entre as telhas e as platibandas, conforme especificado no projeto arquitetônico.

8. REVESTIMENTOS

REVESTIMENTO DE PAREDE

O **revestimento das paredes** deverá ser feito **com argamassa**, em três camadas: chapisco, emboço e reboco. Essa etapa construtiva deve ser executada de acordo com as orientações da ABNT através das normas técnicas pertinentes ao assunto. O cimento utilizado será o CP-IV-E32, a cal será hidratada e o traço sempre medido em volume.

O **chapisco** deve ser aplicado em todas as paredes no traço 1:4 (cimento e areia grossa) na espessura de 5 mm. Pode-se utilizar na mistura adesivo a base de resina sintética para melhor aderência do chapisco, no traço 1:2 (adesivo e água).



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

O **emboço** (massa grossa) deve ser executado em todas as paredes com traço de 1:2:8 (cimento, cal hidratado e areia média) na espessura de 15 mm com acabamento desempenado.

O **reboco** (massa fina) deve ser aplicado em todas as superfícies da edificação, exceto nas paredes onde será aplicado o revestimento cerâmico de parede, após o desempeno. Primeiramente, será feito a feltragem, com esponja e nata de cal (cal e areia fina no traço 1:4,5), visando um melhor acabamento final do revestimento. A espessura final será de aproximadamente 5 mm.

As **paredes azulejadas** devem receber cerâmica no tamanho mínimo 15x15cm, classe “A”, acetinadas, na cor branca. As placas deverão ser colocadas a prumo com argamassa colante (tipo AC I – Argamassa Colante de Uso Interno), aplicada com desempenadeira ranhurada, no processo de dupla camada (no verso da cerâmica e na parede). Deverão ser utilizadas juntas em amarração de 3 mm as quais deverão ser rejuntadas com rejunte flexível comum (a base de cimento) tipo I (para uso interno), na cor branca.

REVESTIMENTO DE TETO

O forro da edificação deverá ser de PVC, em placas de 10cm, com espessura de 8mm, fixado em estrutura de madeira.

9. PISOS

Sobre o aterro devidamente compactado será distribuído um **leito de pedra britada** (brita 1) com espessura mínima de 3cm. Após essa camada deve ser executado um **contrapiso de concreto** com espessura 3cm e **regularização com argamassa desempenada** e alisada com espessura de 2cm em todas as áreas da edificação (fck= 20Mpa).

O **piso cerâmico** deverá ser esmaltado, 30x30cm, na cor a definir pelo fiscal da obra, e com o Índice de Resistência ao Desgaste Superficial igual a 4 (PEI 4). Devem ser assentados com argamassa colante (tipo AC III – Argamassa Colante de Alta Resistência) com desempenadeira ranhurada no processo de dupla camada (no verso da cerâmica e no chão). Devem-se utilizar juntas de 5 mm as quais deverão ser rejuntadas com rejunte flexível comum (a base de cimento) tipo I (para uso interno), na cor próxima a cor do piso cerâmico.

O **piso em granitina** (ou granilite ou mosaico) deverá ser executado com cimento branco, granas e granilhas de granito, mármore e corante. Executados em painéis 100x100cm, com espessura na ordem de 5 a 8 mm, com juntas de dilatação de plástico. Após a secagem, deve ser realizado o polimento com máquina.

O **rodapé de granitina** deverá ser executado no mesmo procedimento do piso de granitina. Deverá ter altura mínima de 10 cm.

A **soleira em granito** deverá ter espessura mínima de 2 cm e largura de 15 cm, assentada com argamassa colante (tipo AC III – Argamassa Colante de Alta Resistência) com desempenadeira ranhurada no processo de dupla camada (no verso da cerâmica e na parede). A fiscalização deverá ser consultada sobre o tipo e cor do granito a ser utilizado

10. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS PORTAS

Devem ser colocadas **portas em madeira**, nas dimensões de acordo com o projeto. Todas as portas devem possuir aduelas e alizar. Devem possuir jogo completo de ferragens (3 dobradiças e 1



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

fechadura por porta), onde as dobradiças deverão ser em aço cromado e as fechaduras de embutir, metálicas com trinco tipo alavanca, com fecho cilíndrico. A porta do sanitário de deficientes deverá possuir proteção contra impactos conforme NBR 9050.

JANELAS E VIDROS

As **janelas** devem ser metálicas do tipo basculante. As janelas dos sanitários receberão vidro comum miniboreal com 3 mm de espessura e as demais janelas receberão vidro comum liso incolor com 3 mm de espessura. Suas dimensões devem seguir o projeto arquitetônico.

11. PINTURA

Na aplicação da pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas para evitar respingos.

As **paredes internas e externas** da edificação devem ser inicialmente pintadas com uma demão de fundo preparador de parede (selador). Caso haja necessidade de regularizar a superfície deverá ser feito através de massa látex PVA ou acrílica e lixamento. As paredes internas terão uma faixa de 1,20m de altura pintadas com tinta esmalte sintético acetinado, no mínimo duas demãos. As demais áreas receberão pintura com tinta látex acrílica, no mínimo duas demãos. A cor será definida pelo fiscal da obra.

As **esquadrias de madeira** (portas) deverão receber lixamento, fundo preparador para madeira (selador) e pintura com tinta esmalte sintético acetinado para madeira, no mínimo duas demãos.

As **esquadrias metálicas** (janelas) deverão receber lixamento, pintura com tinta anticorrosiva (zarcão) e em seguida aplicar pintura com tinta esmalte sintético para superfícies metálicas, no mínimo duas demãos.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado e de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes ao assunto e ao Código de Instalações Prediais de Água e Esgoto da SANEPAR.

A ligação para o fornecimento de água para a edificação que será executada (Bloco C) deverá ser ligada na tubulação já existente na escola.

O **reservatório de água** será em polietileno com capacidade de 1.000 litros. A tubulação que abastecerá o reservatório deverá ser executada com tubos e conexões em PVC soldáveis (marrom) classe 15, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm². Essa tubulação deverá ser embutida no solo e nas paredes. Na tubulação de entrada da água do reservatório deverá ser instalada a torneira boia e registro esfera, na saída da água (distribuição) e na saída para a limpeza deverá ser instalado um registro esfera. Deverá ser instalada também no reservatório a tubulação “ladrão” a qual será ligada à tubulação de limpeza.

As **instalações de água fria** serão executadas embutidas na alvenaria, com tubos e conexões em PVC soldáveis (marrom) classe 15, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm² (ou de acordo com a pressão necessária para o projeto). Nas interligações com os metais sanitários deverão ser utilizadas conexões azuis com bucha de latão. Deverá ser instalados nos sanitários, nas tubulações dos lavatórios, registros do tipo gaveta com canopla cromada.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

As **instalações de esgoto sanitário** serão realizadas através de tubos e conexões em PVC Série Normal (branco). Deverão ter pontas e bolsa para junta elástica com anel de borracha. Toda a rede de tubulações ficará embutida nas paredes e no contrapiso, ou no solo. Nos sanitários deverão ser instaladas caixas sifonadas em PVC com grelha. A ligação do esgoto deverá ser ligada no sistema de captação de esgoto já existente na escola.

As louças e metais sanitários assim como as peças complementares a instalação destes aparelhos deverão ser instalados nos locais definidos no projeto. As louças sanitárias deverão ser adaptadas de acordo com a norma da ABNT (NBR9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

No banheiro para PNE deverão ser instaladas **barras de apoio** metálicas, posicionadas conforme projeto. Deverão ser instalados nos sanitários “**dispensers**” para papel higiênico posicionados conforme orientação do fiscal da obra.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

A elaboração do projeto seguiu as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT- NBR 5410, NR 10, NR 18 e **Especificação E-321.0001** da CELESC Distribuição S.A.

Para a demanda requerida, a tensão de fornecimento será 380/220 V em baixa tensão, 2 fases e 1 neutro, entrada bifásica de 32A a partir do quadro de distribuição existente no bloco A que seguirá por ramal subterrâneo até o bloco D.

O ramal de carga será subterrâneo o qual deverá ser assentado em vala de 30 cm de profundidade com eletroduto tipo corrugado flexível em PEAD, sendo que sobre os mesmos será colocada uma fita plástica de advertência, com dizeres “Perigo – Eletricidade”.

Os condutores subterrâneos deverão ser de cobre com isolamento em PVC, isolamento para 1KV e seção de 6 mm².

Deverão ser utilizadas as cores padrão dos condutores, sendo preto, vermelho e branco para os condutores fase, azul para o neutro, e verde para o terra. Em emendas para fios maiores que 2,5mm², deverão ser soldados e isolados com fita de borracha de auto fusão para evitar-se a entrada de umidade.

As partes metálicas de todos os circuitos deverão ser aterradas.

Toda a fiação será feita com cabos unipolares, com isolamento 450/750V de PVC antichama para instalação interna. As bitolas devem seguir conforme circuito.

A identificação dos fios é através de cores, sendo vermelho para fase R, branco/cinza para fase S e preto para fase T. Todo fio de retorno deve ser na cor amarela. Neutro na cor azul claro e terra na cor verde.

Todos os condutores que atravessam ou terminam nas caixas de passagem serão instalados com uma folga que permita serem retiradas de no mínimo, 20 cm para fora da caixa.

Os circuitos que alimentam tomadas de corrente serão providos de um dispositivo de proteção residual de corrente (DR) de 30 mA geral para garantir uma proteção contra choque elétrico, conforme norma ABNT NBR 5410/2004.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

14. INSTALAÇÕES PREVENTIVO DE INCÊNDIO

Deverá ser fornecido **extintor de incêndio** do tipo água pressurizada 10L, extintor Pó Químico 4kg e placas de sinalização das saídas e dos equipamentos (extintor e iluminação de emergência), posicionado conforme indicação do projeto.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Conforme projeto, deverá ser executado uma sarjeta em concreto para escoamento da água pluvial superficial.

Na ligação entre a edificação existente e a edificação a ser construída, deverá ser executado um piso rampado em granilite, com inclinação indicada no projeto arquitetônico.

Será executado uma calçada de ligação entre a entrada da escola e a edificação a ser construída (Bloco C), com dimensões e localizada conforme projeto arquitetônico. Essa calçada deverá ser com acabamento do tipo liso desempenado. Na área onde há a indicação da demarcação de vaga de estacionamento para pessoa com deficiência, a mesma deverá ser pintada, conforme indicação do projeto arquitetônico.

No local próximo ao piso rampado deverá ser executado um talude e o plantio de grama neste local e ao redor da edificação a ser construída (Bloco C).

16. LIMPEZA FINAL

Terminados os serviços, deverá ser realizada a **limpeza da obra**, providenciada a retirada das instalações do canteiro, de todas as ferramentas, maquinários, entulhos, e de todos os materiais de qualquer natureza que porventura sobrem e não forem de interesse, para reaproveitamento, deixando assim as dependências da obra livres de qualquer obstrução.

Obs.: O canteiro de obras deverá ser mantido **sempre limpo e organizado**.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, na cidade de _____, registrada no CNPJ /MF sob n.º _____, neste ato representada por seu Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação n.º 236/2014, Modalidade: Tomada de Preços n.º 018/2014, homologado em ___ de _____ de 2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC”, COM ÁREA APROXIMADA DE 198,45 M².

1.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de **Tomada de Preços n.º 018/2014**, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 000.000.00 (extenso)**, referente ao valor total dos produtos e serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula quarta, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela **Procuradoria do Município**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária: **06.003.123610003.1.004.4.4.90.51.00 – 2261 – Fonte 102**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 10 (**dez**) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá no Banco Agência....., Conta Corrente.....

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de entrega dos serviços deverá obedecer rigorosamente o constante do Edital, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, e ainda conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. – 05 (cinco) meses.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS:

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, lhe será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo **Gestor** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO QUARTO - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das Obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, a **CONTRATADA** se obriga a atender ao que segue.

a) Executar os serviços objeto do Serviços a Executar (Memorial Descritivo) e deste Edital, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.

b) Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**;

d) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

e) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da **CONTRATADA** e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

g) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

h) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- i) Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.
- j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Entregar toda documentação/produtos referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência sob o risco de não obterem o seu faturamento.
- l) Os produtos de cada etapa só serão aceitos pelo Município, quando completos em seus volumes e números de vias em conformidade com o prescrito anteriormente.
- m) Fazer minucioso exame das etapas e seus produtos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.
- n) Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das Obrigações constantes no Edital/Memorial Descritivo (Anexo IV), a **CONTRATANTE** se obriga a atender ao que segue.

- a) O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- c) Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.
- d) A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,
- e) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de servidor lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- b) Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.
- c) Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- d) Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do **Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação**;
- e) Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento dos serviços;
- g) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - - DAS SANÇÕES:

À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multas, sendo:
 - b1)** 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;
 - b2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;
 - b3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, com consequente rescisão contratual.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo**.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor caucionado reverterá integralmente para a **CONTRATANTE** em caso de rescisão do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, ____ de _____ de 2014.

MILTON JOSE PAIZANI
Prefeito Municipal

Empresa
(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO VIII

MODELO

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data:

À Comissão Municipal de Licitação

Prefeitura Municipal

Rio Negro - Paraná

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias proposta de preços para **AMPLIAÇÃO DA “ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC”, COM ÁREA APROXIMADA DE 198,45 M².**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de execução da obra é de 05 (cinco) meses;

Preço Global: R\$ 00.000,00 (por extenso)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **c/c:** _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

CPF/MF: _____ **Cargo/Função:** _____

RG n.º: _____ **Expedido por:** _____

Obs. Anexar planilha de serviços e cronograma físico financeiro.

Atenciosamente,

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
CPF – RG - CARGO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS

SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preço n.º 018/2014

O signatário da presente, em nome da empresa _____
_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., de de 2014.

(local e data de abertura das propostas)

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE O ART. 7º DA CF.**

À Prefeitura Municipal
RIO NEGRO – PR
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços 018/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local).....,, 2014.

.....
assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO XI

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA- **é facultativa a apresentação**)

(MODELO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 018/2014** por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Rio Negro, de de 2014.

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO XII

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – CONF. LEI 8.666/93**

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato construtivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRA, OAB, etc);
- b) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direitos privados, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho da atividade ou fornecimento, pertinente e compatíveis com os itens para os quais pretende cadastrar-se;
- b1) No caso específico de obras e serviços de engenharia, a comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes com os ramos a que se pretende cadastrar, será feita por:
 - I - Registro ou Inscrição no CREA;
 - II - Atestados de Capacidade Técnica da empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA;
 - III - Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, registrado no CREA. A comprovação de pertinência ao quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de apresentação de registro na CTPS, se empregado ou por meio do Contrato Social ou equivalente se for do quadro societário.
- c) Prova de atendimentos de requisitos previstos em lei especial quando for o caso (Mão de Obra Temporária, Limpeza e Vigilância, etc.);
- d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade devidamente habilitado e pelo sócio-gerente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:
 - I - Sociedades Empresariais em geral:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

. Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).

II - Sociedades Empresárias, especificamente: Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6404/76:

. Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e Jornal de grande circulação (caput do Artigo 289 e § 5º da Lei nº 6404/76).

III - Sociedades Simples:

. Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive, registro na Junta Comercial,

IV - Sociedades Cooperativas:

. Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

V - Sociedades sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9317, de 05/12/1996 - Lei das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES):

. Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).

VI - Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano:

. Poderão se cadastrar aquelas que apresentarem balanços conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

- Balanço de Abertura - sociedades sem movimentação;
- Balanço Intermediário - sociedades com movimentação.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), no caso de pessoa jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de interessado;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-**INSS**

e) Certidão de Regularidade do FGTS - **CRF**, emitido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS** (somente para empresas em funcionamento no Brasil).

F) **CND** do Ministério do Trabalho.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Declaração Relativa ao Trabalho do Menor

Documento escrito, emitido pelo representante legal da empresa interessada no cadastramento, pelo qual declare, sob as penalidades da lei, não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COOPERATIVA

1. Todos os documentos relacionados nos itens acima.

1.1. Em atendimento ao inciso I do artigo 30 da Lei n° 8.666/93, as cooperativas deverão estar registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante a apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

1.2. Para efeito de habilitação jurídica a ser demonstrada nos termos do art. 28 da Lei n° 8.666/93, as cooperativas deverão observar o disposto nos arts. 15, 21 e 47, da Lei n° 5.764/71.

1.3. As cooperativas estão desobrigadas a apresentarem a Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/71.

1.4. Relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, etc) dos cooperados que fazem parte da Cooperativa.

OBS: No caso de empresas estrangeiras, deverão apresentar documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados Brasileiros e traduzidos por tradutor público juramentado. Devem ainda, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Duvidas. Departamento de Licitações: 47 3642 5556

----- XXXXXXXXXXXXXXXX -----